


# REGULAMENTO

Normas de Gestão e Funcionamento


Refeitório da Escola Básica  
do 1ºCiclo e Jardim de Infância  
Mestre Querubim Lapa

Setembro de 2020

	<p>Regulamento</p> <p>Refeitório da Escola Básica do 1ºCiclo e Jardim de Infância Mestre Querubim Lapa</p>	<p><b>Data</b> – Setembro 2020</p>
---	--	------------------------------------



Considerando que:

1. A reorganização administrativa concretiza, na cidade de Lisboa, os princípios da descentralização administrativa e da subsidiariedade, através de um modelo específico de distribuição de tarefas e responsabilidades entre os órgãos municipais e os órgãos das freguesias, que visa confiar as competências autárquicas ao nível da administração melhor colocada para as prosseguir com racionalidade, eficácia e proximidade aos cidadãos;
2. O modelo de repartição de competências entre a Câmara Municipal de Lisboa e as Juntas de Freguesia do concelho de Lisboa permite uma melhor afetação de recursos humanos e financeiros e é configurado em termos flexíveis, de modo a viabilizar, segundo critérios definidos, uma harmonização entre os princípios da descentralização e da subsidiariedade e as exigências de unidade e de eficácia da ação administrativa;
3. Do mesmo modelo resulta, ainda, que são competências próprias das Juntas de Freguesia do concelho de Lisboa, entre outras, a gestão, conservação e reparação de escolas e estabelecimentos de Educação do 1.º ciclo e pré-escolar, creches e jardins-de-Infância;
4. No âmbito do Programa Escola Nova, um dos objetivos das intervenções nas infraestruturas escolares, quer de reabilitação total quer de reabilitação parcial, foi dotar, progressivamente, as escolas de condições para confeccionar as refeições escolares, através da instalação de cozinhas adequadas;
5. O Município de Lisboa está a implementar um projeto de alimentação escolar em Lisboa, o qual aposta na promoção e sensibilização para comportamentos de alimentação saudável da população escolar, passando por:
  - Envolver diversos produtores/cooperativas locais como fornecedores de produtos para confeção das refeições escolares, preferencialmente da sub-região da Grande Lisboa;
  - Trazer para a alimentação escolar produtos de qualidade e receitas de diferentes tipos de cozinha;
  - Desenvolver atividades e projetos sobre a importância da alimentação saudável, da cadeia produtiva dos alimentos e da relevância de evitar o desperdício alimentar, a implementar nas diferentes escolas de Lisboa, como por exemplo: visita a quintas, semana das sopas, saladas em família, workshops em alimentação saudável e higiene alimentar, entre outras;

	<p>Regulamento</p> <p>Refeitório da Escola Básica do 1ºCiclo e Jardim de Infância Mestre Querubim Lapa</p>	<p><b>Data</b> – Setembro 2020</p>
---	--	------------------------------------

- Contribuir para diminuir o desperdício de produtos e alimentos, desenvolvendo conteúdos e materiais específicos para o ensino básico sobre a importância de evitar o desperdício alimentar;
6. No âmbito das suas competências, o Município de Lisboa continua a desenvolver diversas iniciativas decorrentes do Projeto das Refeições Escolares Saudáveis;
  7. O mencionado projeto enquadra-se na área da alimentação para as escolas básicas do 1.º ciclo da rede pública da cidade de Lisboa - comer e aprender uma alimentação saudável e sustentável - e tem como principais objetivos educar os mais novos para hábitos de alimentação saudável e sustentável e para a importância de reduzir o desperdício de alimentos e produtos;
  8. O Município de Lisboa decidiu implementar este projeto nas escolas da Cidade;
  9. A celebração de contrato de delegação de competências celebrado entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Campolide, através do qual no âmbito do Projeto das Refeições Escolares Saudáveis e a incumbência de assegurar a gestão do refeitório da Escola Básica Mestre Querubim Lapa;
  10. O refeitório escolar apresenta uma vertente social, para os seus utilizadores, pois permitem o fornecimento de uma refeição equilibrada, possibilitam uma certa justiça social (com o fornecimento de uma refeição quente e a horas, com qualidade e quantidade adequada, para cada aluno) evitam as deslocações a casa para o almoço e motivam os alunos de menores recursos a frequentar a escola;
  11. Os refeitórios escolares vêm-se a revelar cada vez mais, um bem social, para os seus utilizadores, permitido combater quer o insucesso quer o absentismo escolar. Por isso os refeitórios escolares funcionam com a lotação máxima, de modo a fornecer o maior número possível de almoços.

Mostra-se necessária a aprovação do presente Regulamento que tem como objetivo definir as normas de funcionamento dos respetivos equipamentos e estabelecer os critérios de utilização, por parte dos alunos e Encarregados de Educação do referido Refeitório da Escola Básica do 1ºCiclo e Jardim de Infância Mestre Querubim Lapa.

 	<p>Regulamento</p> <p>Refeitório da Escola Básica do 1ºCiclo e Jardim de Infância Mestre Querubim Lapa</p>	<p><b>Data</b> – Setembro 2020</p>
---	--	------------------------------------

## **Disposições**

### **Artigo 1º** **Objeto**

O presente regulamento do refeitório da Junta de Freguesia de Campolide define as normas e critérios de funcionamento do refeitório da escola básica do 1º Ciclo e Jardim de Infância Mestre Querubim Lapa.

### **Artigo 2º** **Definição**

O refeitório é um espaço próprio integrado no edifício da escola assumindo funções de componente de apoio à família.



### **Artigo 3º** **Objetivo**

O serviço de almoços destina-se aos alunos da escola do 1º ciclo e Jardim de Infância.

### **Artigo 4º** **Horário de funcionamento**

O serviço de almoços funciona no seguinte horário:

- Segunda a sexta-feira, entre as 11h30 e as 14h15

 	<b>Regulamento</b>  <b>Refeitório da Escola Básica do 1ºCiclo e Jardim de Infância Mestre Querubim Lapa</b>	<b>Data – Setembro 2020</b>
---	---	-----------------------------

**Artigo 5º**  
**Ementa**

- 1- A ementa semanal é afixada na entrada da escola, bem como no respetivo refeitório, no último dia da semana anterior.
- 2- A refeição é composta por sopa, prato de carne ou peixe, peça de fruta ou doce. As crianças devem ser motivadas para o consumo de fruta e vegetais.
- 3- Não é permitido aos alunos consumirem quaisquer bens alimentares extra ementa, no decorrer da refeição.



**Artigo 6º**  
**Preço da Refeição**

- 1- Valor mensal:

<b>ESCALÃO SASE</b>	<b>PEQUENO ALMOÇO</b>	<b>ALMOÇO</b>	<b>LANCHE</b>
Escalão A/B	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00
Escalão C	€ 11,00 (22 dias)	€ 32,12 (22 dias)	€ 12,98 (22 dias)
NEE	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00

- 2- O valor a cobrar por cada refeição para os alunos do escalão C do Jardim de Infância e 1º Ciclo é:

- Pequeno Almoço - € 0,50
- Almoço - € 1,46
- Lanche - € 0,59

 	<p>Regulamento</p> <p>Refeitório da Escola Básica do 1ºCiclo e Jardim de Infância Mestre Querubim Lapa</p>	<p><b>Data</b> – Setembro 2020</p>
---	--	------------------------------------

### **Artigo 7º** **Aquisição de Refeição**


1 – Os Encarregados de Educação dos alunos do Jardim de Infância e 1º Ciclo, deverão efetuar o pagamento mensal antecipado das refeições, conforme o Escalão da Segurança Social. Na ausência de entrega de comprovativo de escalão considera-se que o educando é Escalão C, ou seja, o pagamento das refeições é da responsabilidade dos Encarregados de Educação, sendo o pagamento das mesmas lançado na totalidade, conforme preçário identificado anteriormente.

2 – O pagamento das refeições escolares, conforme referido anteriormente será antecipado. Contudo, irá considerar as ausências previstas em calendário, tais como feriados e férias. As restantes ausências, nomeadamente greves e/ou faltas dos educandos que sejam comunicadas no decorrer do mês serão descontadas no mês seguinte.

3 – Os Encarregados de Educação devem proceder ao pagamento das refeições, cumprindo a data estipulada na carta que é previamente enviada por e-mail, a qual considera os valores a pagamento. Em caso de ausência de e-mail a consulta da mesma deverá ser efetuada no Atendimento da Junta de Freguesia de Campolide.

4 – O pagamento poderá ser efetuado via transferência bancária para o NIB a indicar posteriormente e o comprovativo terá que ser enviado para o e-mail [refeitoriomql@jf-campolide.pt](mailto:refeitoriomql@jf-campolide.pt). A ausência do envio do comprovativo irá inviabilizar a afetação da importância recebida ao educando correspondente. Em alternativa o pagamento pode ser efetuado em numerário no balcão de Atendimento da Junta de Freguesia de Campolide, no seguinte Horário:

– Das 09h30 às 16h30

	<p>Regulamento</p> <p>Refeitório da Escola Básica do 1ºCiclo e Jardim de Infância Mestre Querubim Lapa</p>	<p><b>Data</b> – Setembro 2020</p>
---	--	------------------------------------

### **Artigoº 8** **Falta de Pagamento**

O não pagamento das refeições no prazo estipulado, implica que o educando ao invés de usufruir da refeição completa tenha apenas direito a uma sandes e uma peça de fruta.

Após cinco dias nestas condições a Junta de Freguesia de Campolide, com o apoio da Direção Escolar, reserva-se no direito de comunicar a situação à CPCJ - Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens.

### **Artigoº 9** **Marcação / Desmarcação do Almoço**

1 – Os alunos que almoçam regularmente na escola têm os seus almoços sempre assegurados. Caso o aluno necessite de faltar, deve o almoço ser cancelado com antecedência de 48 horas.



Em caso de doença, o referido cancelamento pode ser feito excecionalmente até às 9h30 no próprio dia, sendo posteriormente apresentada justificação médica.

2 – Caso os alunos não cancelem os almoços atempadamente, os mesmos serão contabilizados e cobrados.

3 – A comunicação de ausência deverá ser efetuada por e-mail para a o seguinte endereço de e-mail [refeitoriomql@jf-campolide.pt](mailto:refeitoriomql@jf-campolide.pt), ou em alternativa por contacto telefónico para o número 21 388 46 07.

### **Artigoº 10** **Cumprimento das ementas**

As ementas serão rigorosamente cumpridas, salvo situações como falta de pessoal, falha na entrega de bens pelos fornecedores ou outra situação de carácter excecional, e que possa justificar uma eventual alteração na ementa.

 	<p>Regulamento</p> <p>Refeitório da Escola Básica do 1ºCiclo e Jardim de Infância Mestre Querubim Lapa</p>	<p><b>Data</b> – Setembro 2020</p>
---	--	------------------------------------

**Artigo 11º**  
**Princípios**

- 1- As crianças serão estimuladas a comer a refeição completa.
- 2- As refeições servidas aos alunos são constituídas por quantidade necessária e equilibrada de alimentos, consoante a idade e as necessidades de cada aluno, sendo possível a sua repetição.

**Artigo 12º**  
**Exceções à Ementa**

- 1- Os Encarregados de Educação devem informar a escola, por escrito e mediante comprovativo médico, das alergias dos seus educados.
- 2- Neste seguimento é elaborada uma lista afixada na cozinha, da qual constarão os nomes dos alunos e os alimentos aos quais são intolerantes.
- 3- Nestes casos é servida a refeição sem os alimentos a que a criança é intolerante, em alternativa dos outros componentes da ementa, a sopa e a fruta.

Campolide, 15 de Setembro de 2020

Junta de Freguesia de Campolide.